

EDITAL CONJUNTO SEBEC/PROEX Nº 003/2025
SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DE CANDIDATOS/AS AO CURSO ESPECIAL
PRÉ-VESTIBULAR CEPV-2026

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, por meio do SEBEC - Serviço de Bem-Estar à Comunidade, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade – PROEX, conforme Resolução nº 38/2013, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para o processo de seleção socioeconômica de estudantes para o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular, torna público o presente Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar conhecimento do presente Edital, o qual estabelece as normas do Processo de Seleção Socioeconômica;
- 1.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Seleção Socioeconômica, bem como os prazos de inscrição e etapas seguintes do processo, no site www.uel.br/sebec;
- 1.3 Poderá se inscrever no processo de seleção socioeconômica o/a candidato/a proveniente da rede pública de ensino **que já tenha concluído ou que esteja cursando o último ano do Ensino Médio (seja pelo Ensino Médio integrado/técnico, ENCEEJA ou EJA). As vagas serão preenchidas, prioritariamente, por estudantes que já tenham concluído.**
- 1.4 As vagas atenderão primeiramente os/as candidatos/as deferidos/as pelo **CadÚnico/NIS**. Havendo vagas remanescentes, serão destinadas aos/às candidatos/as que se inscreveram via Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL. Não sendo supridas as vagas remanescentes, estas serão destinadas aos/às estudantes que ainda não concluíram o último ano do Ensino Médio.
- 1.5 O/A candidato/a **deverá anexar no ato da inscrição e apresentar no momento da matrícula no Curso Pré-Vestibular:** histórico escolar ou certificado de conclusão do Ensino Médio; ou declaração do término ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

1.6 O/A candidato/a que não esteja em conformidade com o item 1.3, estará automaticamente excluído/a do processo de seleção socioeconômica;

1.7. O processo de seleção consistirá em avaliação socioeconômica, por meio de **DUAS ALTERNATIVAS**:

- a) **NIS** – Número de Identificação Social atribuído pelo **CadÚnico** (no momento da inscrição deverá ser inserido o número do NIS individual do/a candidato/a e não o código familiar).

Obs.: O/A candidato/a que não possuir ou que não for contemplado/a pelo NIS poderá participar do processo de análise socioeconômica do SEBEC/UEL.

- b) **Análise socioeconômica** realizada pelas assistentes sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC/UEL;

1.8 O CEPV ofertará 200 vagas para o período vespertino (das 14h às 18h) e 250 vagas para o período noturno (das 19h às 23h);

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA - NIS/CADÚNICO

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição pelo NIS no site www.uel.br/sebec	10/11 a 11/12/2025 até às 12h
Edital Deferidos e Indeferidos	12/12/2025, a partir das 17h
Pedido de recurso	13/12/2025 a 15/12/2025
Edital com Resultado dos recursos	17/12/2025, a partir das 17h
Edital de Convocação CEPV	27/02/2026, a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do Cursinho	04 a 06/03/2026 das 14h às 20h
Início das aulas	09/03/2026

2.2 SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PELO SEBEC/UEL

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição pelo SEBEC no site www.uel.br/sebec	15/12/2025 a 09/01/2026
Edital Deferidos e Indeferidos	10/02, a partir das 17h
Pedido de recurso	11 a 13/02/2026

Edital com Resultado dos recursos	27/02/2026, a partir das 17h
Edital de Convocação CEPV	27/02/2026, a partir das 17h
Período de Matrícula Local: Prédio do Cursinho	04 e 06/03/2026, das 14h às 20h
Início das aulas	09/03/2026

3. DAS INSCRIÇÕES PELO NIS/CADÚNICO

- 3.1 A inscrição para o processo de seleção socioeconômica de estudantes para frequentar o **Curso Especial Pré-Vestibular pelo NIS/CadÚnico** deverá ser efetuada no período compreendido entre as **10h do dia 10 de novembro de 2025 e as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico **www.uel.br/sebec**;
- 3.2 Para estar inscrito/a no CadÚnico é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento junto ao Órgão Gestor do Cadastro Único do Município em que reside. Serão considerados/as inscritos/as no CadÚnico os/as que estiverem com o NIS **ativo** e **regular** no Ministério da Cidadania. **OBS: Inscrições novas do CadÚnico podem demorar até 90 dias para constar na base de dados do governo;**
- 3.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do/a candidato/a deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição;
- 3.4 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o Órgão Gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
- 3.5 Para a realização da inscrição pelo NIS, o/a candidato/a deverá preencher o requerimento apresentado no site **www.uel.br/sebec** de acordo com as orientações constantes no formulário. Deverá informar, para além do Número de Identificação Social – NIS, os seguintes dados: Nome completo sem abreviações, data de nascimento, gênero, número do documento de identidade, sigla do órgão emissor do documento de identidade, número do CPF, nome completo da mãe, turno de interesse no CEPV/UEL, endereço completo e telefone de contato, grau de escolaridade. Após o preenchimento, o/a candidato/a deverá **salvar** as informações para compor a base de dados para posterior consulta ao órgão gestor do CadÚnico do Governo Federal.
- 3.6 A relação de candidatos/as com inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada, com o motivo do indeferimento, no site **www.uel.br/sebec**, a partir das **17h do dia 12 de dezembro de 2025**;

- 3.7 O/A candidato/a que tiver sua inscrição pelo NIS **indeferida** poderá apresentar recurso contra o indeferimento a **partir das 8h do dia 13 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2025**;
- 3.8 O resultado dos recursos **será** divulgado no site **www.uel.br/sebec**, a partir das **17h do dia 17 de dezembro de 2025**;
- 3.9 O/A candidato/a cuja inscrição **pelo NIS for indeferida** poderá inscrever-se pelo processo de **análise socioeconômica/SEBEC**, conforme o item 4.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DO SEBEC/UEL

- 4.1 As inscrições para o Processo de Seleção Socioeconômica terão início às **10h do dia 15 de dezembro de 2025 e término às 23h59min do dia 09 de janeiro de 2026**, exclusivamente via internet, no site **www.uel.br/sebec**;
- 4.2 O/A candidato/a deverá tomar ciência deste Edital para efetivar sua inscrição, preencher o formulário eletrônico disponível na página **www.uel.br/sebec** e anexar os documentos solicitados neste Edital (Anexo I);
- 4.3. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados em formato PDF. A legibilidade e resolução dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não sendo possível anexar documentos após o encerramento das inscrições;
- 4.4. O/A candidato/a não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, problemas com o provedor utilizado ou problemas com o seu equipamento, que venha impossibilitar ou atrasar o envio ou transmissão do formulário eletrônico de inscrição exigido neste Edital;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico ou presencialmente;
- 4.7 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação anexada, deverão ser legítimas e verdadeiras, sob pena prevista no Art. 299 do Código Penal. É proibido, segundo o Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
- 4.8 A seleção socioeconômica será realizada por Assistentes Sociais da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC/UEL e considerará as informações prestadas pelo/a candidato/a no preenchimento do formulário e a análise documental, sendo imprescindível a

comprovação de todas as informações prestadas, de forma a tornar o conteúdo coerente;

4.9 A seleção socioeconômica oportuniza a classificação dos/as candidatos/as no processo de seleção de estudantes para frequentar o CEPV - Curso Especial Pré-Vestibular;

4.10 Para a classificação dos/as candidatos/as, as informações prestadas no formulário e a documentação anexada possibilitam o cálculo do **Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**.

4.11 O IVS é obtido por meio da avaliação das seguintes variáveis:

- a) Renda Bruta Familiar Per Capita (RF).
- b) Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar (ST);
- c) Situação Social do/a Candidato/a e da Família (SS);
- d) Situação de Saúde do/a Candidato/a e da Família (S);
- e) Proteção Social do Grupo Familiar (PS);
- f) Situação do Domicílio Familiar (DF);
- g) Mobilidade Urbana (MB);

Obs.: A Renda Bruta Familiar Per Capita mensal deve ser de, **no máximo, dois salários-mínimos Federal** (o valor do salário-mínimo atualmente é R\$1.518,00, conforme Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024).

4.12 O cálculo do IVS se dá por meio da fórmula: $(20 \times RF + 20 \times ST + 20 \times SS + 10 \times PS + 10 \times S + 10 \times DF + 10 \times MB) / 100$. As variáveis serão calculadas a partir de valores de 0 a 10 pontos, utilizando-se de pesos para cada variável, que totalizaram 100%.

4.13 A escala de avaliação máxima é de 10 pontos e a mínima de 0. Quanto maior o valor da pontuação, maior é a situação de vulnerabilidade social. A partir da identificação dos pontos, dada a situação do/a candidato/a, serão aplicados os pesos relativos a cada um deles:

- a) RF – Peso 20%
- b) ST – Peso 20%
- c) SS - Peso 20%
- d) PS – Peso 10%
- e) S – Peso 10%
- f) DF – Peso 10%
- g) MB – Peso 10%

- 4.14 A variável ST (Situação de Emprego, Trabalho ou Ocupação por Pessoa do Grupo Familiar) será obtida por meio da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar do/a candidato/a que atendam à pontuação correspondente (pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos).
- 4.15 Em caso de empate na classificação, o desempate observará o menor valor da renda per capita em reais. Caso persista o empate, será avaliada a situação social. Persistindo, será avaliada a existência de doença crônica incapacitante do/a candidato/a e/ou de pessoa do núcleo familiar. Ainda mantendo o empate, será realizada avaliação social pelas Assistentes Sociais do SEBEC.
- 4.16 O Edital com a relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgado no site www.uel.br/sebec, a partir das **17h do dia 10 de fevereiro de 2026**;
- 4.17 O/A candidato/a com inscrição **indeferida** poderá apresentar recurso a partir das **8h do dia 11 de fevereiro de 2026 até às 17h do dia 13 de fevereiro de 2026** no site www.uel.br/sebec, revisando as informações de acordo com o parecer social;
- 4.18 O resultado da análise dos recursos apresentados será divulgado por meio de Edital do Resultado de Recurso, a partir das **17h do dia 27 de fevereiro de 2026** no site www.uel.br/sebec;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A realização de estudos socioeconômicos compete exclusivamente às Assistentes Sociais, de acordo com a Lei nº. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos/as Assistentes Sociais, Artigo 4º, inciso XI;
- 5.2 Os/as candidatos/as com inscrições deferidas (por CadÚnico ou por Seleção Socioeconômica do SEBEC/UEL), serão convocados/as para realização da matrícula pelo CEPV, **no dia 27 de fevereiro de 2026**, por meio do Edital de Convocação, publicado no site <https://sites.uel.br/cursinho>, conforme número de vagas ofertadas;
- 5.3 As matrículas de candidatos/as classificados/as serão realizadas conforme orientação da secretaria do CEPV, nos dias 04, 05 ou 06 de março de 2026, mediante o preenchimento de formulário eletrônico, cujos critérios e orientação constarão no Edital de Convocação;
- 5.4 Caso haja o descumprimento das normas e dos critérios estabelecidos pelo Curso Especial Pré-Vestibular ou a desistência da vaga no transcorrer dos três primeiros meses do ano letivo, novas convocações serão realizadas por meio de Edital;
- 5.5 As aulas terão início no dia 09 de março de 2026 e serão ministradas nas salas de aula do Curso Pré-Vestibular da UEL** (no turno e horário escolhidos

pelo/a candidato/a no momento da inscrição), obedecendo criteriosamente a classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis em cada turno;

5.6 Casos omissos serão avaliados por representantes do SEBEC, PROEX e do CEPV;

5.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA LUISA BOAVISTA LUSTOSA CAVALCANTE
Data: 23/10/2025 15:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a Dra. Ana Luisa Boavista Lustosa Cavalcante
Pró-reitora da PROEX [Em exercício]

Documento assinado digitalmente
 ANGELA MARIA DE SOUSA LIMA
Data: 23/10/2025 09:59:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof^a Dra. Angela Maria de Sousa Lima
Diretora do SEBEC

ANEXO I

CANDIDATO/A QUE DEPENDE ECONOMICAMENTE DE SEU NÚCLEO FAMILIAR E/OU QUE TENHA DEPENDENTES:

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento para contemplar a informação solicitada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

1. IDENTIDADE.

1.1 **Cópia do RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** de todos os membros da composição familiar com mais de 18 anos completos.

1.2 **Menores de 18 anos** é necessário apresentar certidão de nascimento ou RG;

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA. (necessário comprovar renda de todos/as os/as membros/as da composição familiar com mais de 18 anos completos).

2.1 **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal atualizado;

2.2 **Trabalho informal ou bolsista** – declaração individual (**Anexo II**), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

2.3 **Caso não trabalhe ou não tenha renda**– declaração individual (**Anexo II**), informando que não está exercendo atividades laborais, ou que não tenha renda, e apresentar a forma de subsistência;

2.4 **Caso de recebimento de Benefício** ou outras fontes de renda (pensões; aposentadorias, entre outros) – apresentar extrato constando a fonte pagadora com identificação pessoal do beneficiário ou declaração individual (**Anexo II**), informando a situação;

3. SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO:

3.1 **Residência alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;

3.2 **Residência cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração individual (**Anexo II**) assinada pelo/a proprietário/a;

3.3 **Residência própria quitada**- IPTU 2025 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;

3.4 **Residência em Ocupações, Territórios Indígenas, Quilombolas** - Apresentar declaração individual (**Anexo II**).

4. HISTÓRICO ESCOLAR:

4.1 Histórico escolar ou certificado de conclusão do **Ensino Médio**; ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA (CLASSIFICATÓRIA)

5. **SAÚDE (quando houver):** Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.

6. **PROTEÇÃO SOCIAL (quando houver):** Folha resumo do CadÚnico;

7. **SITUAÇÃO SOCIAL (quando houver):** Apresentar na declaração individual (**Anexo III**) qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.

ANEXO I

ESTUDANTES DECLARADOS/AS AUTOSSUFICIENTES:

OBS: Não possuindo quaisquer documentos comprobatórios, é necessário apresentar declaração individual (Anexo II), informando a ausência do documento para contemplar a informação solicitada.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA.

1. IDENTIDADE

1.1 **Cópia do RG** (frente e verso) e **CPF** ou **CNH** do/a candidato/a.

2. SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA (atualizado).

2.1 **Trabalho formal** – holerite ou declaração do/a empregador/a, constando cargo e salário mensal;

2.2 **Trabalho informal ou bolsista** – declaração individual (**Anexo II**), constando atividade desenvolvida e o valor aproximado da renda mensal;

2.3 **Caso não trabalhe** – declaração individual (**Anexo II**), informando que não está exercendo atividades laborais e apresentar sua forma de subsistência;

2.4 **Caso de recebimento de Benefício ou outras fontes de renda** (pensões; aposentadorias, entre outros) – apresentar extrato constando a fonte pagadora com identificação pessoal do beneficiário ou declaração individual (**Anexo II**), informando a situação;

3. SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO:

3.1 **Residência alugada ou financiada** - Recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento;

3.2 **Residência cedida** - Imóvel cedido, apresentar declaração individual (**Anexo II**) assinada pelo/a proprietário/a;

3.3 **Residência própria quitada**- IPTU 2025 (página que conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago;

3.4 **Residência em Ocupações, Territórios Indígenas, Quilombolas** - Apresentar declaração individual (**Anexo II**).

4. HISTÓRICO ESCOLAR:

4.1 Histórico escolar ou certificado de conclusão do **Ensino Médio**; ou declaração de que está cursando o último ano do Ensino Médio. Nesta declaração deverá **constar a informação de onde cursou as séries anteriores do Ensino Médio**, emitido pela instituição pública responsável;

DOCUMENTAÇÃO NÃO OBRIGATÓRIA (CLASSIFICATÓRIA).

5. **SAÚDE (quando houver):** Receitas médicas, atestados ou relatórios médicos referentes às situações em saúde relatadas no formulário socioeconômico.

6. **PROTEÇÃO SOCIAL (quando houver):** Folha resumo do CadÚnico;

7. **SITUAÇÃO SOCIAL (quando houver):** Apresentar na declaração individual (**Anexo III**) qualquer situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou violações de direitos humanos que o candidato/a considerar importante para Análise Socioeconômica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____

RG nº. _____, CPF _____, residente e

domiciliado/a na Rua _____, nº. _____,

telefone _____, Bairro _____,

Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

_____.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Testemunha 1

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone

() _____

Assinatura _____

Testemunha 2

Nome _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone

() _____

Assinatura _____



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIAL

RG nº. _____, CPF _____, residente e domiciliado/a na Rua _____, nº. _____, telefone _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, declaro para devidos fins que:

[illegible]

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante